



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PORTARIA DE Nº 096/2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

□ DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS: APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO □ IMPES. □

Portaria nº 096/IMPES/2024

□ Dispõe sobre a realização da **PROVA DE VIDA** dos servidores inativos: aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO □ IMPES. □

A Superintendente do IMPES □ Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado do Rondônia, Sr^a. FLAVIA ALVES DE ALMEIDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art.15**, da Lei Complementar nº106/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Fica os aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES, convocados para realizarem a **PROVA DE VIDA** e atualização de dados cadastrais, nas condições definidas nesta Portaria.

Art. 2º A **PROVA DE VIDA** será realizada no período de **01 de Novembro de 2024** até **10 de Dezembro de 2024**.

Art. 3º A **PROVA DE VIDA** dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao IMPES no endereço:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO □ IMPES.
Rua Claudio Lopes Lima, nº 1850 □ Bairro Alto Alegre, Cep:76935-000. Próximo ao prédio da Prefeitura.

São Francisco do Guaporé □ RO.

Munido de cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de endereço atualizado;
- b) Certidão de Casamento, União Estável ou Nascimento;
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - d) Declaração **Prova de Vida, Anexo Único desta Portaria**
 - e) Contato/Número Telefônico atual para contato.

§ 1º No caso de aposentados e pensionistas que estiverem fora do município de São Francisco do Guaporé/RO, os documentos e certidões acima mencionados deverão vir autenticados em cartório e poderão ser enviados via correio no endereço citado no Art. 3º;

§ 2º Somente será aceito como comprovante de endereço: Talões de luz, água ou nota fiscal em nome do aposentado e ou pensionista, ou em nome do pai, da mãe ou cônjuge, quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do cadastramento;

Art. 4º O servidor que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste Art. será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta Portaria.

Art. 5º A **PROVA DE VIDA** de que trata esta Portaria será coordenado pelo IMPES - Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé.

Art. 6º Responderá nos termos da legislação pertinente, o aposentado ou pensionista que, na PROVA DE VIDA, prestar informação falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante - (Art.299 do Dec. Lei nº2.848 de 07/12/1940).

Art. 7º As conclusões alcançadas pelo Instituto de Previdência □ IMPES, após o processamento dos dados colhidos, servirão de base para a tomada de providências cabíveis para apuração de responsabilidades observados os procedimentos legais.

Art. 8º O IMPES poderá adotar as instruções complementares a esta Portaria para assegurar a efetividade da PROVA DE VIDA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 22 de outubro de 2024.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/Impes
Port. n.º 170/2023

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé/RO - IMPES, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão por morte, pago pelo IMPES.

Não tendo condições de comparecer pessoalmente no período estabelecido, apresento PROVA DE VIDA conforme informações abaixo:

Nome Completo:.....
Endereço:.....
Bairro:.....
Cidade:..... UF:.....CEP:.....

Telefone para contato: (.....)-.....

Dependente

Nome Completo:.....

Parentesco:.....

Nome Completo:.....

Parentesco:.....

Local, data

Assinatura

(Deverá ser preenchido de forma legível e sem rasuras).

PARA CARTÓRIO: reconhecimento de firma somente POR VERDADE.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F68FE7A6

Acesse o site: <https://legislacao.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br> ou <https://legislacao.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br/ver/F68FE7A6>

Publicado em: 22/10/2024 às 10:24:51, **por:** FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA M-170

Texto Original

Nº	Título	Anexado em
1º	PORTARIA Nº.096/IMPES/24	Anexado em 22/10/2024 às 10:26:11 por: FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA M-170